



VII - Publicar no Diário Oficial da União - DOU os extratos dos Contratos, Termos, Acordos e Convênios celebrados;

VIII - Apoiar os fiscais dos contratos quanto à aplicação de normas e instrução de processos durante a execução contratual;

IX - Propor a aplicação de penalidades, quando necessário; X - Analisar as garantias contratuais encaminhadas pelas empresas contratadas;

XI - Analisar as garantias de propostas e de execução dos contratos de instalações portuárias decorrentes da Lei nº 12.815, de 2013;

XII - Promover a obtenção das informações necessárias ao desenvolvimento de suas áreas de competência;

XIII - Elaborar e propor normas de procedimentos nos assuntos de suas áreas de competência;

XIV - Executar as demais atividades afetas à área de contratos que estiverem definidas no Regimento Interno da ANTAQ ou em Lei.

Art. 3º Compete à Coordenadoria de Compras - CCO:

I - Realizar os procedimentos para aquisição de bens, contratação de obras e serviços;

II - Elaborar as minutas de Edital;

III - Assessorar as áreas demandantes na elaboração de Termos de Referência e demais documentos preliminares às contratações;

IV - Realizar os Pregões Eletrônicos e as compras diretas; V - Executar os procedimentos de apoio à Comissão Permanente de Licitações;

VI - Realizar pesquisas de preço junto ao mercado e outras entidades da Administração Pública, quando necessário;

VII - Registrar as compras e contratações no sistema de dados que alimenta o portal da transparência;

VIII - Dar publicidade às contratações;

IX - Publicar no Diário Oficial da União - DOU os atos de declaração e ratificação de dispensa e inexigibilidade;

X - Promover a obtenção das informações necessárias ao desenvolvimento de suas áreas de competência;

XI - Elaborar e propor normas de procedimentos nos assuntos de suas áreas de competência;

XII - Executar as demais atividades afetas à área de aquisições que estiverem definidas no Regimento Interno da ANTAQ ou em Lei.

RESOLUÇÃO Nº 5.993, DE 2 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta dos Processos nº 50301.001398/2005-06 e 50300.002567/2018-41 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 261, de 01/08/2006, de titularidade da empresa BRAVAMAR SERVIÇOS MARÍTIMOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.774.157/0001-08, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 5º Termo Aditivo, em virtude da alteração da sua natureza jurídica.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência: www.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 5.994, DE 3 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta dos Processos nº 50312.001742/2012-59 e 50300.002567/2018-41 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 934-ANTAQ, de 08/03/2013, de titularidade da empresa BRAVAMAR SERVIÇOS MARÍTIMOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.774.157/0001-08, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em virtude da alteração da sua natureza jurídica.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico desta Agência: www.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 5.995, DE 3 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.003858/2018-57 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.187-ANTAQ, de 07/05/2015, de titularidade da empresa L MOREIRA COELHO NAVEGAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

17.206.991/0001-66, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em virtude de alteração da sua natureza jurídica e razão social.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico desta Agência: www.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.021, DE 5 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta dos Processos nº 50300.000389/2007-61 e 50300.011851/2017-28 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 432-ANTAQ, de 14/05/2008, de titularidade da empresa ROCHA & TEODORO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.242.286/0001-23, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em virtude da alteração da razão social, da natureza jurídica da empresa e da inclusão de embarcação em sua frota.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico desta Agência: www.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.022, DE 5 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.004971/2018-50 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 827-ANTAQ, de 26/01/2012, de titularidade da empresa NAVEGAÇÃO GUAJARÁ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.765.829/0001-00, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em virtude da substituição de embarcação na frota autorizada.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico desta Agência: www.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.023, DE 5 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.004891/2018-02 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 456-ANTAQ, de 22/07/2008, de titularidade da EMPRESA DE NAVEGAÇÃO SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.229/0001-99, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 16º Termo Aditivo, em virtude da exclusão de embarcação do esquema operacional.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico desta Agência: www.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.024, DE 5 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.003808/2018-70 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 497-ANTAQ, de 06/11/2008, de titularidade do empresário individual JOSÉ ANTÔNIO MENESES DE LISBOA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.655.461/0001-04, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em virtude de substituição da embarcação utilizada na prestação dos serviços.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico desta Agência: www.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.026, DE 5 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.005628/2018-22, tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.165-ANTAQ, de 20/03/2015, de titularidade da empresa AMAZONAS NAVEGAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.176.903/0001-06, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 2º Termo Aditivo, em virtude de substituição de embarcação na frota autorizada.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico desta Agência: www.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.027, DE 5 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta dos Processos nº 50301.000213/2007-08 e 50300.004795/2018-56, tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 342-ANTAQ, de 03/04/2007, de titularidade da empresa BRASCON SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.541.495/0001-78, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em virtude de alteração da razão social da empresa.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico desta Agência: www.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.064, DE 4 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta dos Processos nº 50300.000296/2014-66 e 50300.004935/2018-96, tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.046-ANTAQ, de 28/05/2014, de titularidade do empresário individual DANIEL RABELO PEREIRA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.434.882/0001-21, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em virtude da inclusão de embarcação no esquema operacional autorizado.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico desta Agência: www.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.065, DE 4 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta dos Processos nº 50306.002136/2014-18 e 50300.005053/2018-48 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.115-ANTAQ, de 02/02/2015, de titularidade do microempreendedor individual JOEALDO BEZERRIL MENDES 33607745234, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.898.460/0001-96, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em virtude da substituição de embarcação no esquema operacional autorizado.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico desta Agência: www.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.066, DE 4 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta dos Processos nº 50306.000055/2010-33 e 50300.003279/2018-12, tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve: